

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), ficam os titulares das debêntures em circulação (“**Debenturistas**”) objeto da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da **QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 11.992.680/0001-93 (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 9ª do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.*”, celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Agente Fiduciário”)**, tendo a Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, como fiadora (“**Fiadora**”), conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em **primeira convocação**, no dia 12 de setembro de 2025, às 15h00 horas, por meio da plataforma Ten: <https://assembleia.ten.com.br/419645812> (“**Plataforma**”), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberarem sobre as seguintes matérias (“**Ordem do Dia**”):

1. Concessão de anuência prévia (*waiver*) para a Companhia realizar a alienação de 100% (cem inteiros por cento) das quotas do capital social da sua controlada, a Gama Saúde Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.924/0001-84 (“**Gama**”), conforme os termos e condições divulgados pela Companhia no fato relevante publicado no dia 06 de agosto de 2025 (“**Fato Relevante**”) e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão, nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão.

2. Autorização à Companhia para alterar a redação do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, de modo a permitir que a Companhia altere a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, mediante apenas notificação por escrito ao Agente Fiduciário, desde que a nova Agência de Classificação de Risco seja uma dentre as seguintes: Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda., ou a Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., restando os demais itens do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão inalterados.

3. Caso as matérias indicadas nos itens (1) e (2) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, em conjunto com o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da realização da AGD.

Eventual Prêmio de Aprovação

Condicional a aprovação dos itens (1) e (2) acima, a Companhia poderá propor que seja pago a totalidade dos Debenturistas, indistintamente, prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, cujo percentual será definido na Proposta de Administração a ser divulgada no website da Companhia até o dia 05 de setembro de 2025, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme Debêntures detidas pelo respectivo Debenturista, apurado na data da realização da Assembleia ("**Waiver Fee**"). O Waiver Fee será calculado e devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima. Referido Waiver Fee poderá ser pago a totalidade dos Debenturistas, conforme acima exposto e conforme os termos e condições previstos na Proposta de Administração, de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles na data da realização da assembleia que aprovou os itens acima. Como o pagamento do Waiver Fee será realizado dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("**B3**"), a Companhia se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário, para o e-mail precificacao@pentagonotruster.com.br, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis contados da data do pagamento do Waiver Fee, para criação do evento na B3. O pagamento do Waiver Fee somente será devido pela Companhia aos Debenturistas, na hipótese de aprovação da totalidade das deliberações dos itens (1) e (2) acima, seja em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, sendo certo que, para todos os fins, a aprovação das deliberações dos itens (1) e (2) acima estará válida e eficaz a partir da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima.

Informações Gerais

Termos iniciados em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

- I. **Informações Adicionais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia, por meio do e-mail "ri@qualicorp.com.br".
- II. **Plataforma Eletrônica.** A AGD será realizada por meio da Plataforma, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado aos Debenturistas que realizarem a habilitação (conforme abaixo descrita), com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Para auxiliar na utilização da Plataforma, é fornecido no **Anexo I** ao presente edital os tutoriais de uso.
- III. **Habilitação e Documentos de Representação.** O debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar o *website* da Plataforma acima, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos abaixo listados para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD.

1) Debenturistas:

- (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos

conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

- (b) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do debenturista, e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- (c) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

2) Procuradores. O debenturista que não puder participar da AGD poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar, previamente a AGD, o cadastro com seus dados na Plataforma e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (a) documento de identificação com foto;
- (b) instrumento de mandato (procuração) outorgado, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. A procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e
- (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do debenturista pelos signatários das procurações, conforme previsto no item 1.

Após a análise dos documentos, o debenturista e/ou procurador, conforme o caso, receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

- IV. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas e/ou procuradores para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.
- V. **Documentos de Representação:** Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente por meio da Plataforma, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD, conforme Resolução CVM 81.
- VI. **Boletim de Voto a Distância:** Além da participação na AGD por meio da Plataforma, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de boletim de voto a distância ("**Boletim de Voto**"). O debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio do Boletim de Voto, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), poderá fazê-lo acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br>) ou da Companhia (<https://ri.qualicorp.com.br/>), para obtenção do modelo de Boletim de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a

Plataforma, preencher o cadastro e submeter o Boletim de Voto preenchido e digitalizado, além dos documentos do item III acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.

O debenturista que fizer o envio do Boletim de Voto mencionado acima e este for considerado válido, terá sua participação e votos computados de forma automática, em todas as convocações desta AGD (tanto em primeira quanto em segunda convocação, se aplicável), assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da AGD, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o debenturista que fizer o envio de Boletim de Voto de forma válida participe da AGD através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, o Boletim de Voto anteriormente enviado será desconsiderado, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://ri.qualicorp.com.br/>), do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA

Passo 1	Acesse a Plataforma no link indicado no edital de Convocação: https://assembleia.ten.com.br/419645812
Passo 2 <i>Link auxiliar: Tutorial</i>	Realize o cadastro na opção: “Representante”
Passo 3 <i>Link auxiliar: Tutorial</i>	No painel do representante, adicione os Fundos/Pessoas físicas na aba: “Investidores”
Passo 4 <i>Link auxiliar: Tutorial</i>	Anexar documentação que comprove os poderes de representação na aba “Documentos”
Passo 5 <i>Link auxiliar: Tutorial Instrução de voto</i>	Envie seu Boletim de Voto digital na aba: “Instrução de Voto”

Após realização do cadastro, o voto ficará pendente de análise para validação da Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário.